



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS**

CONTRATO N.º 66/2017

25/09/2017

**EXECUÇÃO DA EMPREITADA PARA “REGENERAÇÃO URBANA DA
ENTRADA SUL DA VILA – REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO
ENVOLVENTE AO CENTRO ESCOLAR DE CERVEIRA, À URBANIZA-
ÇÃO DE CERVEIRA E AO BAIRRO DA CALÇADA - 1ª FASE”**

VALOR DO CONTRATO: € 98.999,97 + IVA

**1.º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA, represen-
tado por João Fernando Brito Nogueira, Presidente da
Câmara Municipal.**

**2.º OUTORGANTE: EXOTIKVALOR – ENGENHARIA E AMBIENTE, LDA,
representada por Paulo Jorge Machado Nunes.**



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “REGENERAÇÃO URBANA DA ENTRADA SUL DA VILA – REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO ENVOLVENTE AO CENTRO ESCOLAR DE CERVEIRA, À URBANIZAÇÃO DE CERVEIRA E AO BAIRRO DA CALÇADA - 1ª FASE” ADJUDICADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA À FIRMA “EXOTIKVALOR – ENGENHARIA E AMBIENTE, LDA”

Cláusulas contratuais, nos termos do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro

-----No dia vinte e cinco do mês de setembro do ano dois mil e dezasseis, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vítor Manuel Passos Pereira, Chefe da referida Divisão e servindo, neste ato, de oficial público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE**:- João Fernando Brito Nogueira, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE**: Paulo Jorge Machado Nunes, casado, natural da freguesia de Bárrio, concelho de Ponte de Lima e residente na Rua da Coelheira, n.º 460, freguesia de Feitosa, do concelho de Ponte de Lima, portador do Cartão de Cidadão número 11029806 3 ZY2, válido até 17 de outubro de 2018, o qual outorga na qualidade de gerente e nesta qualidade em representação da sociedade “EXOTIKVALOR – ENGENHARIA E AMBIENTE, LDA”, com sede na Rua do Olhinho, n.º 81, freguesia de São Pedro d’Arcos,



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

concelho de Ponte de Lima, com o número único de identificação de pessoa coletiva número 510 388 558, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santa Comba Dão, com o capital social de € 5.000,00 (cinco mil euros), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma fotocópia com valor de certidão, que arquivo.-----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. -----

-----c) **ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA:** Por despacho do Presidente da Câmara de 05 de setembro de 2017, foi feita a adjudicação à representada do segundo outorgante, da empreitada de “**REGENERAÇÃO URBANA DA ENTRADA SUL DA VILA – REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO ENVOLVENTE AO CENTRO ESCOLAR DE CERVEIRA, À URBANIZAÇÃO DE CERVEIRA E AO BAIRRO DA CALÇADA - 1ª FASE**”, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão de obra necessários à sua completa execução, e por despacho do Presidente da Câmara de 18 de setembro de 2017 foi aprovada a minuta do presente contrato; -----

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** Empreitada de “**REGENERAÇÃO URBANA DA ENTRADA SUL DA VILA – REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO ENVOLVENTE AO CENTRO ESCOLAR DE CERVEIRA, À URBANIZAÇÃO DE CERVEIRA E AO BAIRRO DA CALÇADA - 1ª FASE**”, de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante que, instruída com a nota justificativa do preço proposto e com a lista de preços unitários, se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante; -----

-----e) **PREÇO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 98.999,97 (noventa e oito mil novecentos e noventa e nove euros e noventa e sete cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 104.939,97 (cento e quatro mil novecentos e trinta e nove euros e noventa e sete cêntimos), com o compromisso n.º 2017/1276, de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA,



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € 113.656,46 (cento e treze mil seiscientos e cinquenta e seis euros e quarenta e seis cêntimos):-
Classificação Orgânica – zero dois – Divisão de Administração Geral (DAG); Classificação Económica – capítulo zero sete – aquisição de bens de capital; grupo zero um - investimentos; artigo zero quatro – construções diversas; número treze – outros. -----

-----f) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A sociedade, neste ato representada pelo segundo outorgante, obriga-se a iniciar a respetiva empreitada no primeiro dia útil a seguir ao da data da respetiva consignação, e a **concluí-la no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias**, a contar desse mesmo dia, de acordo com o respetivo programa de trabalhos, ficando a representada do segundo outorgante sujeita ao pagamento de multa prevista no caderno de encargos, por cada dia que exceder o prazo fixado para a execução dessa mesma empreitada. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada do segundo outorgante se se verificar que esta não dá aos trabalhos o necessário desenvolvimento previsto no aludido programa de trabalhos ou se, durante o período de aplicação da multa, não der aos trabalhos o desenvolvimento que a dita Câmara Municipal considere indispensável; -----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A representada do segundo outorgante ofereceu como garantia caução do montante de € 4.950,00, referente a 5% do valor da adjudicação, mediante Guia Caução, efetuada na agência da Caixa Geral de Depósitos em Sobral – Ponte de Lima, no dia 15 de setembro de 2017, e que fica em poder da Câmara Municipal; -----

-----h) **PRAZO DE GARANTIA:** O prazo de garantia das obras é o estabelecido no artigo 397º, número 2, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, e inicia-se a partir da data da respetiva receção



[Handwritten signature]

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

*av
Basil 12/9*

provisória, ficando durante este prazo, a representada do segundo outorgante sujeita às condições estabelecidas no referido artigo; -----

-----i) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS E REVISÃO DE PREÇOS:** O pagamento à representada do segundo outorgante será efetuado mediante auto de medição dos trabalhos executados, com observância do disposto nos artigos 387.º e seguintes do Código dos Contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro. As revisões de preços, se a elas houver lugar - calculadas de acordo com o estipulado no artigo 382.º do citado diploma e com a fórmula constante do ponto 3 da Cláusula 38.ª do caderno de encargos, serão, a requerimento da representada do segundo outorgante e com observância das disposições legais, incluídas, em separado, nos autos das situações dos trabalhos (autos de medição) e pagas juntamente com as importâncias destas, sem prejuízo contudo do pagamento das ditas importâncias correspondentes aos autos das situações dos trabalhos, em caso de desacordo quanto o montante das revisões de preço, não havendo em qualquer caso lugar ao pagamento de juros e, na falta daquele requerimento, não poderão as revisões de preços ser posteriormente invocadas; -----

-----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos precisos termos que antecedem, obrigando-se, por isso, ao seu integral cumprimento. -----

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, no dia 31 de maio de 2017, comprovativa de que a sociedade representada do segundo outorgante tem a sua situação contributiva para com a Segurança Social, devidamente regularizada, [Artigo décimo quinto, alínea a) do Decreto-Lei número quatrocentos e onze barra noventa e um, de dezassete de outubro]. -----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 05 de setembro de 2017 do Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 18 de setembro de 2017; c) A proposta apresentada, incluindo nota justificativa do preço, lista de preços unitários, programa de trabalhos, plano de pagamentos, cronograma financeiro, memória justificativa e descritiva, mapa de medições e o projeto para execução da



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

empregada a que se refere o presente contrato; d) Caderno de encargos; e) Cópia do Plano de Segurança e Saúde. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

OTIKVALOR
Sociedade Unipessoal Lda.
Gestão e Ambiente, Lda.
A Gerência
Paulo Jorge Rodolfo Nunes

O OFICIAL PÚBLICO